PROCESSO Nº 077/2021
PROCEDIMENTO Nº 077/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CONTRATO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, Francisco Macedo Piauí, CEP 64.683-000, CNPJ nº 01.612.577/0001-17, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEÍLSON ANTÃO DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Escritório de contabilidade **LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.890.634/0001-37, com sede na Rua Paulo Bona Andrade, nº 6630, Bairro Santo Antônio, na cidade de Teresina-PI, CEP 64.028-420, representada pelo seu Sócio Administrador, o Contador **LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO**, CPF: 289.425.488-14 com registro no CRC-PI nº PI-008563/O-7, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade na elaboração de prestações de contas do Coofinanciamento junto a SESAPI dos anos 2016 a 2021, para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à

CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133 /21

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, da Lei Nº 14.133 /21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite conforme a Lei nº 14.133 /21

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133 /21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Marcos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Francisco Macedo– PI, 24 de setembro de 2021.

_____

Adeílson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

_____

LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO – ME
CNPJ: 21.890.634/0001-37.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____